



# MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demandante: SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
Responsável pela demanda: JOSE ANTONIO DALOSSO NETO	Matrícula: 8640
E-mail: almoxarifado@taiacu.sp.gov.br	Telefone: (16) 3275-6400
Data: 19/01/2026	

<b>1. Objeto</b>			
AQUISIÇÃO DE LASCAS E MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO.			
<b>2. Descrição do objeto</b>			
ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO
1	40	UN	MOURAO ROLICO EUCALITTO TRATADO 17 CM/20 CM – 2,50 m x 17 cm x 20 cm (CxLxA).
2	550	UN	LASCA EUCALITTO TRATADO 08 CM/11CM – 2,20 m x 08 cm x 11 cm (CxLxA).
<b>3. Justificativa da necessidade do objeto</b>			
<b>3.1.</b> A presente aquisição de lascas e mourões destina-se à execução de serviços de cercamento ao longo das estradas rurais (TAI-020/TAI-138 e TAI-156/TAI-138) contempladas pelo Convênio “Cidadania no Campo – Rotas Rurais”, firmado entre o Município de Taiaçu e o Governo do Estado de São Paulo, cujo objeto é a melhoria da infraestrutura viária rural, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade à população do meio rural.			
<b>3.2.</b> Os materiais solicitados serão utilizados na implantação e recomposição de cercas laterais nas margens das estradas vicinais beneficiadas, com a finalidade de delimitar a faixa de domínio público, evitar a invasão de animais nas pistas, prevenir danos às propriedades lindeiras e reduzir riscos de acidentes envolvendo veículos, pedestres e animais.			
<b>3.3.</b> A instalação das cercas também se mostra necessária para preservar as obras executadas no âmbito do referido convênio, uma vez que o controle do acesso de animais e a definição dos limites das estradas contribuem para a durabilidade do pavimento, das obras de drenagem e dos dispositivos de contenção, além de minimizar processos de erosão e degradação das margens.			



# MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**3.4.** Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu estoque, de quantidade suficiente de lascas e mourões para atender à demanda gerada pelas intervenções previstas no Convênio “Cidadania no Campo – Rotas Rurais”, tornando imprescindível a aquisição dos referidos materiais para o fiel cumprimento do objeto pactuado.

**3.5.** Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se indispensável ao interesse público, estando diretamente vinculada às metas e etapas físicas do convênio, contribuindo para a adequada execução das obras, para a segurança dos usuários das vias rurais e para a valorização da infraestrutura rural do Município de Taiaçu.

## 4. Previsão de data em que deve ser adquirido o objeto

**4.1.** Imediato

## 5. O objeto a ser adquirido está previsto no Plano de Contratação Anual?

(  ) Sim (  ) Não

## 6. Justificativa para dispensa de ETP

**6.1.** Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme inciso I, artigo 33 do Decreto Municipal 1.656 de 11 de janeiro de 2024.

## 7. Modelo de execução do objeto

**7.1.** Os materiais deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306, Fundos, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**7.2.** O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

**7.3.** A empresa vencedora deverá entregar os materiais, na quantidade total contida na respectiva ordem de fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

**7.4.** A empresa vencedora deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente ordem de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

**7.5.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.



## MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**7.6.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**7.7.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a empresa vencedora para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

**7.8.** Se a empresa não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**7.9.** A empresa vencedora garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

### 8. Critérios de medição e de pagamento

**8.1.** No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.** O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**8.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

**8.6.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.



## MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**8.7.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados da empresa e do órgão;
- IV - o período respectivo de execução da contratação;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

**8.9.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.11.** Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.,

**8.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.13.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**8.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 9. Forma e critérios de seleção do prestador

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa por limite, com adoção do critério de julgamento de menor preço unitário.

### 10. Estimativa do valor da contratação

**10.1.** O custo estimado da aquisição é de R\$ 18.691,93 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais, e noventa e três centavos).

**10.2.** O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de cotação junto a empresas do ramo conforme considera o art. 23, §1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

**10.3.** Inciso IV: Permite a formação de um valor estimado de referência mais realista e alinhado aos preços praticados no mercado, evitando tanto a contratação por valores excessivos quanto a frustração do certame por estimativas subavaliadas. Além disso, essa comparação entre propostas de fornecedores distintos contribui para a verificação da compatibilidade técnica dos produtos ou serviços ofertados, aumentando a segurança na definição do objeto da contratação.

**10.4.** A escolha dos fornecedores para o envio das solicitações de orçamento recaiu sobre empresas que já prestaram serviços em outras ocasiões ao Município e que, igualmente, manifestaram interesse em participar de outras licitações ou contratações por dispensa.

### Responsável pela Formalização da Demanda

**Nome:** Jose Antonio Dalosso Neto

**Matrícula:** 8640

**Função:** Chefe de Serviços Urbanos

**Assinatura:**